



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### LEI Nº 1.460, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo para o Poder Legislativo no uso institucional e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

#### LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Poder Legislativo Municipal – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 95.587.663/0001-60, objetivando a Cessão de Uso de 1 (um) veículo de propriedade do MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS – CNPJ 95.587.648/000112, tipo SUV, RENAULT KARDIAN TECHNO, ANO 2024, MODELO 2025, COR BRANCA, PLACA TBA9C77, CHASSI: 93YRJF006SJ953929 – RENAVAM 01425508003.

§ 1º. O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela CÂMARA MUNICIPAL através de seus representantes, sob administração e responsabilidade da presidência, para atender as demandas dos serviços legislativos, para o bem da população.

§ 2º. O veículo objeto da cessão deverá ser conduzido por motorista habilitado que componha o quadro de servidores e/ou vereadores autorizados, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. A cessão de uso descrita no *Caput* deste artigo se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, ocasião que, cessado o prazo de vigência o veículo retornará a posse do

7